



Ata n.º 1 do júri

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 39 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, no gabinete da Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, compareceram a referida Chefe da Divisão, Carla Alexandra Neves de Lima Estevez, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, o Técnico Superior, Pedro Miguel Cunha Esteves da Rocha, 1º vogal efetivo e o Encarregado Geral Operacional, Paulo Jorge Pereira Alves, 2º vogal efetivo, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para a função. Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

I) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

II) Método Facultativo a aplicar a todos os candidatos:

a) Exame Médico

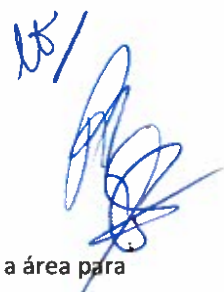
O método facultativo exame médico será aplicado aos aprovados nos métodos anteriores.

O exame médico será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

III) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):

- Habilitação exigida 20 valores



B. Formação Profissional (F.P)

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

- Por cada módulo de 35 horas 0,50 valores

C. Experiência Profissional (E.P)

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração.

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores/iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

* ≤ 3 anos	10 valores
* > 3 anos ≤ 5 anos	12 valores
* > 5 anos ≤ 10 anos	14 valores
* > 10 anos ≤ 15 anos	16 valores
* > 15 anos	20 valores

D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, sendo classificada de acordo com a seguinte tabela:

Menção	Avaliação final	valores
Excelente	4 - 5	20
Muito Bom	4 - 5	18
Bom	3,500 – 3,999	16
Regular	3 – 3,499	14
Regular	2 – 2,999	12
Inadequado	1 – 1,999	8

Caso o candidato não possua avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,1) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,3)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

III) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.



A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista constituído por questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido. Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos.

1 - A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 3 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, cada uma numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1+C2+C3}{3}$$

Sendo:

E.A.C.: Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2, C3: Competências em avaliação

1.1 – Critérios de avaliação:

Fundamentação da classificação	Valoração
O candidato não demonstra a competência.	4 valores
O candidato demonstra comportamentos relacionados com a competência, mas apresenta dificuldade em relacioná-los com situações reais, já vivenciadas.	8 valores
Competência demonstrada através dos exemplos expostos, diretamente relacionados com a experiência detida pelo candidato, revela a adoção de alguns comportamentos fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	12 valores
Competência demonstrada a um bom nível. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, são expostos de forma adequada e evidenciam a adoção da maioria dos comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	16 valores
Competência demonstrada a um nível elevado. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, evidenciam de forma clara e inequívoca a adoção de todos os comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	20 valores

IV) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

As provas revestirão carácter prático e a duração de trinta minutos.

1- O programa das provas será o seguinte:

A) Varredura

B) Extirpação de ervas

Cada um dos fatores de apreciação, A e B, será classificado da forma que se segue:

Níveis		Valores
1º nível	Desempenho com erros e defeitos graves e muito frequentes	0/5
2º nível	Desempenho com erros e defeitos frequentes	6/9
3º nível	Desempenho que satisfaz, embora exija aperfeiçoamento	10/11
4º nível	Desempenho que satisfaz	12/13
5º nível	Desempenho que satisfaz bastante	14/15



6º nível	Bom desempenho	16/17
7º nível	Muito bom desempenho	18/19
8º nível	Excelente desempenho	20

A classificação das provas de conhecimentos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores de apreciação.

V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

VI) O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Orientação para os resultados.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes **Fórmulas de Classificação Final**:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

E.M.: Apto, Não apto

Para os demais candidatos:

$$C.F. = P.C.$$

A.P.: Apto, Não apto

E.M.: Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

E.M. = Exame Médico

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Posse de carta de condução
- Residência na Amadora;
- Menor idade

Por último, o júri deliberou por unanimidade que de acordo como nº 2 do art.º 34 da Lei do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014), é permitida a substituição da habilitação exigida (escolaridade mínima obrigatória) por formação e, ou, experiência profissional na área, necessárias e suficientes para a substituição da habilitação.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



